



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.197, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Cria no âmbito do município de Chácara, a Medalha Margarida de Carvalho Pereira da Silva.”

Projeto de autoria Ver. Hayandra Luiza Cesca Duque.

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a Medalha Margarida de Carvalho Pereira da Silva no final de cada ano letivo para os alunos da Escolas Municipais e Estaduais do Município de Chácara-MG

**Parágrafo único** – A medalha de que trata este artigo será outorgada pela Câmara Municipal.

**Art. 2º** As medalhas serão destinadas aos alunos da rede Municipal e estadual de Ensino sendo um aluno de cada Unidade Escolar, nas seguintes séries:

- I – Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano;
- II – Ensino Médio 1º ao 3º ano

**Art. 3º** Será selecionado o aluno que obter as melhores notas expressas nos seus boletins, avaliando também o critério de comportamento, participação, respeito e disciplina em sala de aula.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, o critério utilizado será o de maior nota nas disciplinas de Português e Matemática, se ainda persistir o empate, levará em consideração a maior frequência em sala da aula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

**Art. 4º** O Diretor de cada Unidade Escolar deverá informar ao Poder Legislativo até a última semana do mês de novembro de cada ano, o aluno que será contemplado com a medalha.

**Parágrafo único.** A informação levada para o Poder Legislativo do Aluno, deverá conter os boletins completos de cada aluno merecedor do Prêmio.

**Art. 5º** A secretaria enviará ofício a todas as Escolas Municipais e Estaduais informando sobre a medalha e suas respectivas regras.

**Parágrafo Único:** As escolas deverão dar ciência e divulgação a todos os respectivos alunos sobre a premiação e suas regras.

**Art. 6º** A premiação será feita através de homenagem com entrega de Medalha de Honra ao Mérito com a qualificação de aluno em sessão solene realizada no fim do ano letivo.

**§1º** No diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação e a homenagem que lhe é conferida.

**§2º** O diploma será assinado pela mesa diretora da Câmara Municipal de Chácara.

**Art. 7º** A Câmara Municipal a título de premiação como reconhecimento pelo desempenho prestado durante o ano e buscando incentivar a participação legislativa dos alunos nessa casa premiará com uma viagem para conhecer a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o aluno entre os dois premiados que participar de mais reuniões ordinárias durante o ano.

I - O aluno deverá ter participado de no mínimo 5 reuniões ordinárias da Câmara Municipal durante o ano vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Tel: (32) 3277-1014 – [www.chacara.mg.gov.br](http://www.chacara.mg.gov.br) – Email: [gabinete@chacara.mg.gov.br](mailto:gabinete@chacara.mg.gov.br)

II – O aluno deverá estar acompanhado por um responsável e por membros da mesa diretora;

III – O aluno deverá assinar o livro de presença que ficará disponível na Câmara para tal finalidade, a cada reunião.

**Parágrafo Único:** Se não houver aluno com frequência mínima nas reuniões ordinárias, isso não interferirá na entrega da respectiva medalha.

**Art. 8º** As despesas com a execução do presente correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 9.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 24 de abril de 2023.

**Jucélio Fernandes de Oliveira**

Prefeito Municipal